

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026

CONTRATANTE (UASG) 102140- PUSP-CB/USP

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL NO CAMPUS.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.584.361,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/08/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

09h00

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: [www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes) / <https://www.gov.br/compras/pt-br>



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

### Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                 | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                          | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                          | 18 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 18 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                         | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                              | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 23 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 23 |



**PUSP-CB/ USP**

**Processo SEI nº 154.00010223/2026-97**

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Prefeitura do Campus Capital - Butantã – PUSP-CB/USP**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é **a prestação de serviço para pintura de sinalização viária horizontal no Campus**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **ÚNICO ITEM**.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
  - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.6. Será permitida a participação de:
- 3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.11.1** deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
  - 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
  - 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. **Valor unitário e total** do item.
  - 5.1.2. Marca.
  - 5.1.3. Fabricante, quando aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10.000,00**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.11** do edital.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 7.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:
  - 7.7.1. conter vícios insanáveis.
  - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
  - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
  - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e conforme estabelecido [Instrução Normativa nº 73/2022](#) c/c o artigo 1º, inciso IV do [Decreto Estadual nº 67.608/2023](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.9.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.
- 8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
  - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação formal via e-mail: **pusp.c.sc@usp.br**.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
    - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
  - 12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
  - 12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
  - 12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).



### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: **pusp.c.sc@usp.br**
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)** e **[www.usp.br/licitacoes](http://www.usp.br/licitacoes)**.
- 14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.12.2. ANEXO II – Proposta Comercial
  - 14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
  - 14.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação
  - 14.12.6. ANEXO VI – Memorial Descritivo

São Paulo, 08 de julho de 2026

---

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Terezinha de Andrade Oliveira**

Prefeita

Prefeitura do Campus Capital – Butantã



ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA  
DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

PUSP-CB / USP

Processo SEI nº 154.00010223/2026-97

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço para pintura de sinalização viária horizontal no Campus**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------|----------------|--------------|
| 1    | Prestação de serviço para pintura de sinalização viária horizontal no Campus | 2836   | Serviço           | 1                | 2.584.361,00   | 2.584.361,00 |

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**Subcontratação**

- 1.6 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, porém está devidamente justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. A contratada deverá prestar serviços nos setores de manutenção, reparo e construção de sinalização asfáltica sobre pavimentação, conforme itens constantes da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, nos Campi da CUASO e EACH, com fornecimento de todos os insumos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, máquinas, equipamentos e outros.
- 4.1.2. A Contratada deverá ser especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço. Deverá ainda ser capaz de fornecer profissionais habilitados e capacitados, conforme a demanda. Os serviços poderão ser executados simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho, inclusive em períodos noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade operacional da PUSP-CB.
- 4.1.3. A Contratada deverá fornecer todos os laudos, certificados, ensaios e controles tecnológicos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços executados. Para atender aos critérios da qualificação pertinentes à capacidade técnica, a licitante deverá comprovar o que segue:



4.1.3.1. Para este serviço será exigido da futura contratada atestados de capacidade técnica a serem emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a empresa executou contratos de serviços compatíveis com o pleiteado na contratação.

4.1.3.2. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA.

4.1.3.3. Comprovação de capacitação técnico-operacional, em nome da licitante, para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução pretérita de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância, equivalentes a 50% do exigido no contrato.

4.1.4. A futura contratada será solicitada a atender as demandas da PUSP-CB referentes aos serviços de manutenção relacionados, que podem ser de natureza emergencial, programação de manutenção rotineira, atendimento e unidades e outros relacionados, durante todo período de vigência da ata de registro de preços.

4.1.5. A Contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia. A execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro e visto no conselho profissional. Deverá, ainda, utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e obedecer aos critérios das normas de segurança

4.1.6. Tendo em vista que se tratam de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações usuais no mercado e normas técnicas aplicadas a cada serviço caberá a fiscalização do contrato desta PUSP-CB o acompanhamento para verificação das conformidades para liberação das medições de cada serviço prestado. Todos os requisitos para fiscalização e acompanhamento dos serviços, recebimento, inspeção visual, testes, e demais orientações estão contidos nas normas técnicas referenciadas no Memorial Descritivo.

4.1.7. Demais especificações constantes no ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **no dia útil seguinte da publicação da Ata de Registro de Preços.**
  - 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: **conforme ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no município de São Paulo, em unidades que compõem a Universidade de São Paulo (USP), na cidade de São Paulo, conforme localizações e quantidades apresentadas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**
- 5.3. Os serviços serão prestados preferencialmente, de segunda à sábado, no horário das 7:00 às 17:00h, respeitando a jornada de trabalho da convenção coletiva da categoria. Quando houver necessidade, em casos emergenciais ou justificados, a CONTRATADA poderá ser acionada para prestação dos serviços aos domingos e feriados, especialmente quando o serviço exigir interdição de vias e uso de guindaste.

### Rotinas a serem cumpridas

- 5.4. A execução contratual observará as rotinas previstas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**

### Materiais a serem disponibilizados

- 5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**, promovendo sua substituição quando necessário.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será o estabelecido conforme ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato



- 5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATADO** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.
- 6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).



### Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

### Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.18. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas presentes no **ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO**.

### Gestor do Contrato

- 6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
  - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios descritos no ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO.

### Do recebimento

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o



- pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

### **Prazo de pagamento**

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto.
  - b) A entrega da documentação fiscal completa.
  - c) A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.



- 7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

### Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



### Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista



- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.



8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).

8.22.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### **Qualificação Técnica**

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.24. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Prestação de serviço com ramo de atividade compatível com os itens deste Termo de Referência comprovando experiência no ramo;

8.26.1.2. Identificação da entidade emitente, com razão social, CNPJ, endereço completo dado para contato;

8.26.1.3. Descrição dos serviços fornecidos;

8.26.1.4. Assinatura e identificação da pessoa física responsável pela emissão (nome completo e cargo exercido na entidade);

8.26.1.5. Data e local de emissão.

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.



8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

8.29. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.29.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

8.29.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.584.361,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais)** conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **102140**;
- II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;
- III. Programa de Trabalho: **12-122-4807-6351**;
- IV. Elemento de Despesa: **33903982**.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

São Paulo, 08 de julho de 2026

---

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Claudia Terezinha de Andrade Oliveira**

Prefeita

Prefeitura do Campus Capital – Butantã



## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

### MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

A Prefeitura do Campus Capital-Butantã da Universidade de São Paulo

**Identificação da empresa Licitante:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

E-MAIL:

FONE:

| ITEM 01     |                                                                                                            |                         |                     |                          |                       |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------------|-----------------------|
| SUB<br>ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE<br>TOTAL | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
| 01          | Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm                                      | m²                      | 26000               |                          |                       |
| 02          | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm ( a base de solvente)                            | m²                      | 18000               |                          |                       |
| 03          | Tachão tipo I bidirecional refletivo                                                                       | un                      | 1200                |                          |                       |
| 04          | Tacha tipo II bidirecional refletiva                                                                       | un                      | 1600                |                          |                       |
| 05          | Remoção de sinalização horizontal existente                                                                | m²                      | 600                 |                          |                       |
| 06          | Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador -<br>D = 20 cm e H = 80 cm | un                      | 200                 |                          |                       |
| 07          | Pintura de meio fio, com tinta acrílica, duas demãos                                                       | m                       | 5000                |                          |                       |
| 08          | Estradas-capina e remocao de guias-remocao residuos ate 20m                                                | m                       | 8000                |                          |                       |



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

|             |                                                                                  |                |      |  |  |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|--|--|
| 09          | Limpeza de dispositivos de sinalização viária - placas e delineadores refletivos | m <sup>2</sup> | 2000 |  |  |
| 10          | Remoção de tacha/tachões                                                         | un             | 500  |  |  |
| VALOR TOTAL |                                                                                  |                |      |  |  |

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do “item ou lote” de interesse da Proponente.

OBS.: os valores unitários deverão ter no máximo 02 (duas) casas decimais

**Referências Bancárias: [1]**

BANCO DO BRASIL

Agencia:

Conta:

Declaramos total concordância com os termos do Edital e seus anexos em referência e das condições da presente licitação.

(Local) (Data) e (Assinatura)

**[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta:**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

**A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.**



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2026-PUSP-CB**

**Processo SEI nº 154.00010223/2026-97**

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Prefeitura do Campus Capital - Butantã – PUSP-CB/USP**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0002-95**, localizada na **Avenida Professor Almeida Prado, 1280 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo/SP**, neste ato representada por sua **Prefeita, Profª. Dra. Claudia Terezinha de Andrade Oliveira**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **90007/2026-PUSP-CB**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço para pintura de sinalização viária horizontal no Campus, especificado(s) no(s) item(ns) **01** do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM 01                                                               |                                                                                                            |         |       |        |                |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|--------|----------------|
| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                                                                                            |         |       |        |                |
| SUB ITEM                                                              | ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | UNIDADE | Qtde. | Catmat | Valor Unitário |
| 01                                                                    | Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm                                      |         |       |        |                |
| 02                                                                    | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm ( a base de solvente)                            |         |       |        |                |
| 03                                                                    | Tachão tipo I bidirecional refletivo                                                                       |         |       |        |                |
| 04                                                                    | Tacha tipo II bidirecional refletiva                                                                       |         |       |        |                |
| 05                                                                    | Remoção de sinalização horizontal existente                                                                |         |       |        |                |
| 06                                                                    | Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador -<br>D = 20 cm e H = 80 cm |         |       |        |                |
| 07                                                                    | Pintura de meio fio, com tinta acrílica, duas demãos                                                       |         |       |        |                |
| 08                                                                    | Estradas-capina e remocao de guias-remocao residuos ate 20m                                                |         |       |        |                |
| 09                                                                    | Limpeza de dispositivos de sinalização viária - placas e delineadores refletivos                           |         |       |        |                |
| 10                                                                    | Remoção de tacha/tachões                                                                                   |         |       |        |                |
| VALOR TOTAL                                                           |                                                                                                            |         |       |        |                |



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura do Campus Capital – Butantã – PUSP-CB**.
- 3.1.1. Além do gerenciador, **não há** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na [Resolução nº 8.548/2023](#) e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
  - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. 2, de 2023.
- 8.6. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital..

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.*

**Assinaturas**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **órgão gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

### ANEXO

#### CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                     |                                      |         |                 |              |                   |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------------|--------------|-------------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigido edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido edital)</i> | Unidade | Qtde.<br>Máxima | Qtde. Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                     |                                      |         |                 |              |                   |                            |
|            |                                                                              |                                     |                                      |         |                 |              |                   |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |                                     |                                      |         |                 |              |                   |                            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|---------|-----------------|--------------|-------------------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                                | Marca<br><i>(se exigido edital)</i> | Modelo<br><i>(se exigido edital)</i> | Unidade | Qtde.<br>Máxima | Qtde. Mínima | Valor<br>Unitário | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                              |                                     |                                      |         |                 |              |                   |                            |
|            |                                                                              |                                     |                                      |         |                 |              |                   |                            |



## **ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(redação dada pela Resolução nº 10/2024)*

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, **serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>)**, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);.
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

CPF:

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

### SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO ASFÁLTICA 23/06/2026

#### 1. OBJETO:

- 1.1 Serviços de pintura de sinalização viária horizontal nas vias e bolsões de estacionamento, nos Campi da Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira” (C.U.A.S.O.) e Escola de Artes, Ciências e Humanidades (E.A.C.H.), ambos da Universidade de São Paulo, com fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, visando oferecer melhores condições de tráfego e segurança aos usuários do sistema.

#### 2. LOCAIS:

- 2.1 Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira - CUASO – São Paulo – SP – CEP – 05508-040;  
2.2 Escola de Artes, Ciências e Humanidades – EACH – São Paulo – SP – CEP: 03828-000;

#### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

- 3.1 A medida tem a finalidade de promover melhorias na segurança viária, além de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada das vias, compreendendo as permissões, proibições, restrições que lhes permitam adotar comportamento adequado e de forma melhorar a fluidez no trânsito e aumentar a segurança viária e ordenar o fluxo de veículos e de pedestres.

A sinalização horizontal, representada por linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação das faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento, justifica-se para a melhoria nas condições de segurança e de sinalização de vias. A manutenção dessas vias é de suma importância para manter a trafegabilidade das mesmas, reduzir riscos de acidentes e proporcionar mais segurança aos motoristas e pedestres.

#### 4. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

- 4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem, também disponível na Planilha Orçamentária e na Planilha de Composições de Serviços anexas a este documento.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

| Item | Código    | Banco     | Descrição                                                                                               | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total        | Peso (%) |
|------|-----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|--------------------|--------------|----------|
| 1    | 5213408   | SICRO3    | Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm                                   | m²  | 26000  | 47,60      | 59,34              | 1.542.840,00 | 59,70 %  |
| 2    | 5213401   | SICRO3    | Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm ( a base de solvente)                         | m²  | 18000  | 27,69      | 34,52              | 621.360,00   | 24,04 %  |
| 3    | 70.06.020 | CPOS/CDHU | Tachão tipo I bidirecional refletivo                                                                    | UN  | 1200   | 76,98      | 95,97              | 115.164,00   | 4,46 %   |
| 4    | 70.06.013 | CPOS/CDHU | Tacha tipo II bidirecional refletiva                                                                    | UN  | 1600   | 37,88      | 47,22              | 75.552,00    | 2,92 %   |
| 5    | 03.16.010 | CPOS/CDHU | Remoção de sinalização horizontal existente                                                             | m²  | 600    | 99,14      | 123,59             | 74.154,00    | 2,87 %   |
| 6    | 5213837   | SICRO3    | Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador - D = 20 cm e H = 80 cm | un  | 200    | 160,21     | 199,73             | 39.946,00    | 1,55 %   |
| 7    | 17.06.31  | SUDECAP   | Pintura de meio fio, com tinta acrílica, duas demãos                                                    | M   | 5000   | 6,38       | 7,95               | 39.750,00    | 1,54 %   |
| 8    | 210120    | SBC       | Estradas-capina e remoção de guias-remoção resíduos até 20m                                             | M   | 8000   | 3,75       | 4,67               | 37.360,00    | 1,45 %   |
| 9    | 4915718   | SICRO3    | Limpeza de dispositivos de sinalização viária - placas e delineadores refletivos                        | m²  | 2000   | 11,86      | 14,78              | 29.560,00    | 1,14 %   |
| 10   | 03.16.011 | CPOS/CDHU | Remoção de tacha/tachões                                                                                | UN  | 500    | 13,92      | 17,35              | 8.675,00     | 0,34 %   |

- 4.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Memorial Descritivo, prevalecem as disposições deste Memorial Descritivo.
- 4.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 4.5 O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados do termo de início do fornecimento, podendo ser renovado para 365 dias adicionais.

### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Deverão ser observadas, conforme aplicabilidade ao respectivo serviço executado, as seguintes normas técnicas, manuais, especificações e instruções vigentes:

- CONTRAN - Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal
- CET – Manual de Sinalização Urbana
- ET-SH-02 – Tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal – CET
- ET-SH-06 – Microesfera de vidro retro refletiva para sinalização horizontal – CET
- Decreto n.º 15704 – Regulamento de sinalização em vias públicas do município de São Paulo.
- DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária
- [http://ipr.dnit.gov.br/publicacoes/743\\_ManualSinalizacaoRodoviaria.pdf](http://ipr.dnit.gov.br/publicacoes/743_ManualSinalizacaoRodoviaria.pdf)



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- DNIT 100/2009-ES - Obras complementares - Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal:
- DNER-EM 276/00 - Tinta para sinalização rodoviária horizontal, a base de resina acrílica emulsionada em água
- DNER-EM 368/00 - Tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina acrílica ou vinílica
- DNER-EM 371/00 - Tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina, estireno/acrilato e/ou estireno butadieno
- DNER-EM 373/00 - Microesferas de vidro retro refletivas para sinalização horizontal rodoviária
- NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia
- NBR 15402 – Sinalização horizontal viária – Termoplástico – Procedimento para a execução da demarcação e avaliação
- NBR 14636 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas Refletivas Viárias – Requisitos
- NBR 11862 – Sinalização Horizontal Viária — Tinta Acrílica à Base de Solvente
- NBR 12935 – Sinalização Horizontal Viária — Tinta Com Resina Livre
- NBR 13699 – Sinalização Horizontal Viária - Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água
- NBR 15405 – Sinalização Horizontal Viária — Tintas — Procedimentos Para Execução da Demarcação e Avaliação
- NBR 6831 – Microesferas de Vidro retrorrefletivas
- NBR 9676 – Determinação do poder de cobertura
- NBR 12027 – Tinta para sinalização horizontal - Determinação da consistência
- NBR 12034 – Tinta para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão
- NBR 12035 – Tinta para sinalização horizontal - Determinação do brilho
- NBR 12036 – Tinta para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor
- NBR 12040 – Tinta para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo
- NBR 12934 – Tinta para sinalização horizontal - Determinação da cor

5.2 A CONTRATADA deve obedecer às normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por órgãos governamentais, destacando-se com o mínimas as seguintes:

- NR1 – Disposições Gerais
- NR4 – Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
- NR5 – Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA)
- NR18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- NBR7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção

5.3 A observância das normas citadas não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições legais estabelecidas em legislação complementar a nível Federal, Estadual ou Municipal.

5.4 Na hipótese de atualização, revisão ou substituição das normas técnicas mencionadas, deverão ser observadas suas versões vigentes à época da execução dos serviços.

## 6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das



respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, admitido o somatório de atestados, contemplando, no mínimo:

- I. Execução de pintura de faixa com termoplástico por aspersão, espessura de 1,5 mm, em quantitativo mínimo acumulado de 13.500 m<sup>2</sup>;
  - II. Execução de pintura de faixa com tinta acrílica, espessura de 0,6 mm, em quantitativo mínimo acumulado de 9.000 m<sup>2</sup>.
- 6.2 Não serão aceitos atestados com quantitativos irrelevantes, inexpressivos ou meramente simbólicos (áreas inferiores a 100m<sup>2</sup>), incompatíveis com a demonstração efetiva da capacidade técnico-operacional necessária à adequada execução do objeto contratual.
- 6.3 Os quantitativos exigidos correspondem às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, em observância ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

- 7.1 Antes do início dos serviços, a Contratada deverá, em conjunto com os fiscais da PUSP-CB, programar a sequência a ser dada para o isolamento das áreas com o objetivo de atenuar os transtornos, de acordo com orientações do Manual de Sinalização Urbana da CET.
- 7.2 Durante toda a execução dos serviços deverá ser dado cuidado especial a vegetação existente, evitando danificar.
- 7.3 Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura.
- 7.4 Todas as orientações para boa execução dos serviços constantes nos Anexos I e II deste Memorial Descritivo deverão ser seguidos.
- 7.5 Os serviços poderão ser executados simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e horários de menor fluxo, conforme definição da fiscalização da PUSP-CB e necessidades operacionais dos Campi, devendo a Contratada disponibilizar equipes, equipamentos, sinalização de segurança, controle operacional e estrutura compatíveis com a demanda solicitada, sem ônus adicional para a Contratante. Quando necessário e mediante solicitação da fiscalização da PUSP-CB, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (duas) equipes para execução simultânea de serviços em frentes de trabalho distintas, de forma a atender demandas emergenciais, prazos operacionais ou necessidades específicas da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

- 8.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme unidade dos serviços contratados.
- 8.2 Deverão ser apresentadas em forma de planilhas eletrônicas, no padrão da PUSP-CB, contendo identificações claras dos responsáveis pela elaboração, bem como relatório fotográfico dos serviços executados e memórias de cálculo.
- 8.3 A medição deverá ser protocolada por e-mail junto ao Fiscal da Obra.
- 8.4 Caso haja necessidade de revisão da medição após seu protocolo, o Fiscal fará os apontamentos que deverão ser revisados imediatamente pela Contratada e seguir os trâmites acima descritos.



- 8.5 Os critérios de medição seguirão os da tabela aprovada na licitação, com o cumprimento das respectivas normas técnicas exigidas neste memorial.
- 8.6 A medição só terá validade após a aprovação devidamente formalizada pela PUSP-CB, quando poderá ser faturada. Após este momento a Contratada deverá emitir Nota Fiscal e encaminhar ao Fiscal.
- 8.7 Após verificação dos dados na Nota Fiscal, a mesma será encaminhada pelo Fiscal para pagamento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 O fornecedor compromete-se a seguir integralmente todas as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelos fabricantes dos materiais fornecidos, garantindo que todos os produtos entregues estejam em conformidade com tais normas. Qualquer desvio das normas mencionadas resultará na aplicação de penalidades contratuais, além de obrigar o fornecedor a arcar com todas as despesas necessárias para corrigir ou substituir os materiais em questão, sem qualquer ônus adicional para o contratante.
- 9.2 Os eventuais danos decorrentes dos serviços a serem prestados, tais como quebras e avarias em tampas de bocas-de-lobo, revestimentos de pisos e calçadas, jardins, gramados, tubulações de água, gás, eletrodutos e cabos de tensão ou fibras óticas, deverão ser imediatamente refeitos, reconstruindo-os de acordo com as condições de funcionamento anteriores, utilizando-se de técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Universidade de São Paulo.
- 9.3 A empresa contratada deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.4 Submeter previamente à aprovação da PUSP-CB toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- 9.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.
- 9.6 Emitir, sempre que solicitados, e a qualquer tempo, relatórios referentes aos serviços prestados.
- 9.7 Os veículos envolvidos com o trabalho deverão estar em dia com as leis de trânsito e as normas do CONTRAN e, os condutores dos veículos deverão ter CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com Categoria Compatível com o porte do veículo.
- 9.8 A empresa contratada deverá enviar, antes do início do serviço, a relação dos funcionários que irão compor a equipe, cuja documentação trabalhista e previdenciária poderá ser solicitada pelo fiscal da contratada. Caso haja troca de funcionário, deverá ser comunicada por escrito pela contratada com todas as documentações exigidas acima.
- 9.9 Correrá por conta exclusiva da empresa contratada a contratação de mão de obra, bem como o recolhimento de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, e demais obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 9.10 A empresa contratada deverá treinar, distribuir e fiscalizar o correto uso de Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos, adequados a cada tipo de serviço.
- 9.11 Não será permitido o estacionamento e o trânsito de veículos e máquinas sobre passeios,



áreas gramadas e plantadas.

- 9.12O transporte de materiais em caminhões, dentro dos limites do Campus, só será permitido com a utilização de lona ou outro dispositivo que impeça de forma eficaz o derramamento da carga pelas vias públicas.
- 9.13Os veículos empregados na movimentação e transporte deverão ostentar, além da identificação da empresa a inscrição: “A SERVIÇO DA USP - PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL”, em locais visíveis nas laterais e parte traseira, com dimensões aproximadas de 30 x 45 cm.
- 9.14Cada Ordem de Serviço deverá estabelecer o prazo específico para execução, conforme complexidade, quantitativos e necessidades operacionais da PUSP-CB, observando-se prazo máximo de 30 dias corridos, salvo justificativa formal da fiscalização;
- 9.15Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada. Deverão ser ainda objeto de perfeição técnica a preparação do local objeto de intervenção, a execução plena dos serviços, limpeza do local e sinalização de segurança.
- 9.16Somente poderão ser empregados no serviço, materiais novos de primeira qualidade, de fabricante e marca reputada. Para tanto, a fiscalização poderá exigir da contratada a comprovação da origem e marca dos materiais a serem empregados nas instalações, com seus respectivos laudos técnicos, podendo ser rejeitados, caso não atendam às especificações ou normas da ABNT.
- 9.17Cada prestação do serviço será efetuada através da Ordem de Serviço, expedidas de acordo com a necessidade da PUSP-CB.
- 9.18Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 9.19Não será aceita a realização de serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Memorial Descritivo.
- 9.20Os locais onde forem realizados os serviços deverão ser mantidos sinalizados e isolados do público durante toda a execução dos serviços, a fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 9.21Todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços será fornecido pela Contratada, utilizando para tanto, material normatizado e de boa qualidade.
- 9.22Todos os funcionários deverão estar equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados, conforme NR-18. Para tanto será exigido, por ocasião da assinatura do contrato, que a empresa declare, por escrito, em papel timbrado, assinado, carimbado com a identificação do responsável, que a empresa tem o conhecimento e a obediência da NR 18.
- 9.23Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços de engenharia no início do contrato.
- 9.24É obrigatória a retirada de entulhos e/ou restos de materiais tais como latas, lonas, entre outros, periodicamente, dos locais de execução dos serviços, imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo durante toda a execução dos serviços.
- 9.25O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público. Não será emitido o termo de recebimento provisório dos serviços



- se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.
- 9.26 Serviços de limpeza com água e caminhão pipa deverão constar sob total responsabilidade da Contratada.
- 9.27 Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 9.28 Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Universidade de São Paulo.
- 9.29 Qualquer empregado que venha ser considerado inapto e/ou incapacitado para suas funções deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após conhecimento e respectiva comunicação elaborada pelo responsável da PUSP-CB.
- 9.30 Ficará sob responsabilidade da Contratada, através de seu operador, a condução e acompanhamento dos veículos, maquinários e equipamentos durante a utilização dos mesmos.
- 9.31 Se a contratada deixar de atender imediatamente às instruções para corrigir qualquer serviço considerado insatisfatório, a PUSP-CB reserva-se o direito de fazer as correções diretamente ou por contrato com terceiros, cobrando as despesas da contratada.
- 9.32 Quando da realização de serviços que causem transtornos a usuários, a empresa contratada deverá encaminhar, oficialmente, um pedido, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, ao engenheiro fiscal da PUSP-C.
- 9.33 A empresa contratada deverá apresentar um planejamento das atividades de interrupção de tráfego, com datas e horários, a ser apreciada e aprovada pela PUSP-CB, visando a minimização dos transtornos aos usuários.
- 9.34 A Contratada deverá providenciar local apropriado para armazenamento e guarda de materiais, ferramentas e equipamentos.
- 9.35 A Contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento simultâneo de demandas da Administração, incluindo a possibilidade de execução dos serviços em múltiplas frentes de trabalho, inclusive em períodos noturnos, finais de semana, feriados e situações emergenciais. Quando necessário e mediante solicitação da fiscalização da PUSP-CB, deverá disponibilizar mais de uma equipe de trabalho atuando paralelamente, visando garantir maior celeridade na execução dos serviços, atendimento dos prazos estabelecidos e minimização dos impactos às atividades acadêmicas e ao fluxo viário dos Campi.
- 9.36 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela Contratante. A PUSP-CB poderá solicitar atendimentos emergenciais, ocasião em que a Contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal.
- 9.37 Antes de cada execução, a Contratada será convocada para reunião técnica com a fiscalização da PUSP-CB, ocasião em que serão apresentados os locais e serviços a serem executados, visando o alinhamento da programação, logística e metodologia executiva. Com base nos serviços definidos pela fiscalização, a Contratada deverá elaborar e apresentar previamente planilha de quantidades e respectivas memórias de cálculo para análise e aprovação da equipe técnica da PUSP-CB. Somente após a conferência e validação dos quantitativos pela fiscalização será autorizada a emissão do empenho e o início da execução dos serviços.

## **10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1 O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Art.



140 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

- 10.2 Os serviços deverão ser recebidos pelo Fiscal de Contrato, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas de acordo com a boa realização dos serviços planejados.
- 10.3 Na execução dos serviços de sinalização horizontal serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da PUSP-CB onde será verificada a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas respectivas Especificações resultará no impedimento do início ou continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus à PUSP-CB, caso não atendam as Especificações Técnicas.

## **11. GARANTIA**

- 11.1 A empresa contratada deverá garantir o bom desempenho dos materiais aplicados, na forma do que dispõe o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.2 Caso sejam constatados defeitos comprovadamente oriundos de materiais de baixa qualidade ou falhas de execução caberá à contratada efetuar as correções necessárias, assumindo todas as despesas decorrentes.
- 11.3 A Contratada responderá pela qualidade, desempenho, segurança e adequada execução dos serviços realizados, nos termos da legislação civil aplicável, sem prejuízo dos prazos específicos de garantia estabelecidos neste Memorial Descritivo.
- 11.4 A sinalização horizontal executada em massa termoplástica à quente deverá manter condições adequadas de cobertura, visibilidade, aderência, retrorrefletorização e desempenho operacional por período compatível com as características de tráfego e utilização da via, observando-se como referência mínima 24 (vinte e quatro) meses de cobertura plena e desempenho funcional adequado. A sinalização horizontal executada com tinta acrílica à base de solvente deverá manter condições adequadas de cobertura, visibilidade, aderência e desempenho operacional por período compatível com as características de tráfego e utilização da via, observando-se como referência mínima 12 (doze) meses de desempenho funcional adequado. Não serão considerados como falhas de execução os desgastes naturais decorrentes das condições de tráfego, volume veicular, características do pavimento, intempéries, acidentes, intervenções de terceiros, obras posteriores ou demais fatores externos alheios à execução dos serviços.
- 11.5 Durante os respectivos períodos de garantia, a Contratada deverá executar, sem ônus adicional para a Contratante, os reparos ou refazimentos necessários nos trechos que apresentarem desgaste prematuro, perda significativa de visibilidade, falhas de aderência, descascamentos, deslocamentos ou comprometimento da função de segurança viária.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor(es) designado(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrência de quaisquer que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 12.2 Receber, conferir e avaliar os itens no prazo e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 12.3 Facilitar por todos os meios o exercício das funções da contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da



contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

- 12.4 Assegurar o acesso dos empregados da contratada aos locais onde se fizerem necessários seus serviços.
- 12.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.6 Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.7 Recusar os itens que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Memorial Descritivo.
- 12.8 Receber e atestar a Nota Fiscal dos serviços, encaminhando para pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 12.9 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10 A Contratada responderá pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos serviços executados nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo dos prazos de garantia estabelecidos neste Memorial Descritivo.

#### **SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.11 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **13. FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

#### **14. DOS FISCAIS DE CONTRATO**

- 14.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor: Guilherme Renan Moraes Silva

#### **15. MATRIZ DE RISCOS**

- 15.1 A presente Matriz de Riscos foi elaborada com fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, governança e gestão preventiva das contratações públicas previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando identificar, analisar e estabelecer mecanismos de tratamento dos principais riscos associados à contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização viária horizontal nos Campi administrados pela PUSP-CB.
- 15.2 Considerando a natureza contínua, operacional e sob demanda dos serviços, bem como a necessidade de preservação das condições de segurança viária, trafegabilidade, funcionalidade e conservação da infraestrutura universitária, a gestão de riscos mostra-se instrumento essencial para o adequado acompanhamento da execução contratual, mitigação de ocorrências que possam impactar a continuidade dos serviços e fortalecimento dos mecanismos de controle e governança da contratação.
- 15.3 A matriz contempla riscos relacionados às etapas de planejamento, execução, fiscalização, desempenho operacional, segurança dos usuários, atendimento emergencial, conformidade técnica, obrigações trabalhistas e capacidade operacional da futura contratada,



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

estabelecendo medidas preventivas, mitigatórias e responsabilidades para cada evento identificado.

| Risco                                                                                                            | Probabilidade | Impacto | Mitigação / Tratamento                                                                                                                                        | Responsável              | Porcentagem |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| Atraso no atendimento das Ordens de Serviço, inclusive emergenciais                                              | Média         | Alto    | Estabelecimento de prazos máximos para mobilização e execução dos serviços; previsão contratual de atendimento emergencial; fiscalização contínua da execução | Contratada               | 100%        |
| Execução de serviços em desconformidade com normas técnicas e Memorial Descritivo                                | Média         | Alto    | Fiscalização técnica permanente; exigência de laudos, ensaios, ART e comprovação de conformidade dos materiais; rejeição de serviços não conformes            | Contratada               | 100%        |
| Utilização de materiais de baixa qualidade ou sem desempenho adequado                                            | Média         | Alto    | Exigência de materiais normatizados, certificados e compatíveis com as especificações técnicas; aplicação de garantia contratual, fiscalização                | Contratada               | 100%        |
| Desgaste prematuro da sinalização horizontal                                                                     | Média         | Alto    | Controle tecnológico dos materiais e da execução; observância das condições climáticas e técnicas de aplicação; previsão de refazimento sem ônus              | Contratada               | 100%        |
| Ocorrência de acidentes durante a execução dos serviços                                                          | Média         | Alto    | Isolamento e sinalização adequada das áreas; utilização obrigatória de EPCs e EPIs; execução conforme normas de segurança e orientações da CET, e NR's        | Contratada               | 100%        |
| Interferência excessiva no fluxo viário e nas atividades acadêmicas                                              | Média         | Médio   | Planejamento prévio das atividades; priorização de execução em horários de menor fluxo, períodos noturnos e finais de semana                                  | Contratada / Contratante | 50% / 50%   |
| Necessidade de aumento significativo das demandas em razão de emergências ou deterioração acelerada do pavimento | Alta          | Médio   | Utilização de Ata de Registro de Preços com quantitativos estimados e margem técnica para atendimento emergencial                                             | Contratante              | 100%        |



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

|                                                                                       |       |      |                                                                                                                      |            |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|
| Insuficiência de equipes para atendimento simultâneo de múltiplas frentes de trabalho | Média | Alto | Exigência de capacidade operacional mínima e disponibilidade de equipes adicionais, conforme demanda da fiscalização | Contratada | 100% |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|

| Risco                                                                                            | Probabilidade | Impacto | Mitigação / Tratamento                                                                                                                    | Responsável              | Porcentagem |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| Falhas na medição e rastreabilidade dos serviços executados                                      | Média         | Médio   | Exigência de relatórios fotográficos, memórias de cálculo e planilhas padronizadas; validação formal pela fiscalização                    | Contratada / Contratante | 50% / 50%   |
| Danos a redes, pavimentos, jardins, calçadas ou demais elementos da infraestrutura universitária | Baixa         | Alto    | Acompanhamento técnico da execução; obrigação contratual de reparação imediata sem ônus à Administração                                   | Contratada               | 100%        |
| Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho            | Média         | Alto    | Fiscalização documental periódica; exigência de cumprimento das NRS aplicáveis e demais legislações vigentes                              | Contratada               | 100%        |
| Descontinuidade contratual por desequilíbrio econômico-financeiro ou desinteresse da contratada  | Média         | Alto    | Planejamento prévio da contratação; utilização de preços referenciais oficiais atualizados; acompanhamento contratual e gestão preventiva | Contratante              | 100%        |
| Baixa competitividade do certame ou fracasso da licitação                                        | Baixa         | Alto    | Definição clara do objeto; adoção de critérios compatíveis com o mercado; utilização de composições referenciais oficiais                 | Contratante              | 100%        |
| Fracionamento indevido do objeto contratual                                                      | Baixa         | Médio   | Contratação integrada dos serviços correlatos de sinalização viária, observando a natureza comum e integrada do objeto                    | Contratante              | 100%        |



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

|                                                                                       |       |       |                                                                                                                                     |                          |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------|
| Falhas de governança e controle contratual                                            | Baixa | Alto  | Designação formal de fiscais e gestores; acompanhamento sistemático das ordens de serviço, medições e desempenho contratual         | Contratante              | 100%      |
| Comprometimento da segurança viária dos usuários dos Campi                            | Média | Alto  | Execução contínua de manutenção preventiva e corretiva da sinalização horizontal; monitoramento das condições operacionais das vias | Contratada / Contratante | 50% / 50% |
| Necessidade de retrabalho decorrente de falhas executivas                             | Média | Médio | Inspeções periódicas, controle tecnológico e rejeição de serviços em desconformidade                                                | Contratada               | 100%      |
| Impossibilidade de atendimento das demandas pela mão de obra própria da Administração | Alta  | Médio | Contratação de empresa especializada por meio de Ata de Registro de Preços para atendimento contínuo e sob demanda                  | Contratante              | 100%      |



**ANEXO I**

**EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM MASSA TERMOPLÁSTICA À QUENTE E TINTA ACRÍLICA À BASE DE RESINA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**1. OBJETIVO**

- 1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a execução de sinalização horizontal viária, compreendendo a aplicação de sinalização em massa termoplástica à quente por aspersão nas vias e áreas de maior desgaste operacional, bem como sinalização com tinta à base de resina acrílica solvente aplicada a frio destinada às ciclofaixas, bolsões de estacionamento e demais áreas específicas definidas pela fiscalização, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, microesferas de vidro e demais insumos necessários à execução dos serviços.

**2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- 2.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, no que couber e conforme aplicabilidade, as seguintes normas técnicas, manuais, especificações e regulamentos vigentes:

- ET-SH-02 – Tinta à base de resina acrílica para sinalização horizontal – CET;
- ET-SH-06 – Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal – CET;
- Especificação Técnica DER/SP ET-DE-L00-019 – Sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – SENATRAM;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VIII – Sinalização Ciclovária – SENATRAM;
- Manual de Sinalização Urbana – CET/SP;
- ABNT NBR 11862 – Sinalização horizontal viária – Tinta acrílica à base de solvente – Requisitos;
- ABNT NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- ABNT NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro;
- Norma Regulamentadora NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Demais normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos serviços executados.



### **3. REQUISITOS GERAIS**

- 3.1. A sinalização horizontal deverá ser executada por processo compatível com o material empregado, admitindo-se aplicação mecanizada de massa termoplástica à quente por aspersão e aplicação de tinta acrílica solvente por equipamento automático ou manual, conforme o tipo de serviço.
- 3.2. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, conforme Lei nº 6.514/1977 e NR-06, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- 3.3. As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.
- 3.4. Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.
- 3.5. No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a existente, esta deverá comunicar imediatamente a fiscalização para as providências necessárias.
- 3.6. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes) de acordo com o “Regulamento de Sinalização de Serviços e Serviços em Vias Públicas do Município de São Paulo” (anexo ao decreto n.º 15704, de 16/02/79).
- 3.7. A contratada deverá apresentar à PUSP-CB os laudos de laboratório para a liberação dos lotes de materiais a serem utilizados nos serviços. Durante a execução, as equipes deverão ter em seu poder e à disposição da fiscalização da PUSP-CB, cópia dos laudos dos materiais em utilização.
- 3.8. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

### **4. REQUISITOS ESPECÍFICOS**

#### **4.1. Materiais**

##### **4.1.1. Requisitos Gerais**

- 4.1.1.1. Os materiais utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender às normas técnicas, especificações e manuais aplicáveis, especialmente às especificações da CET/SP, DER/SP e normas ABNT pertinentes aos respectivos materiais empregados.
- 4.1.1.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, apropriados para sinalização horizontal viária e compatíveis com o tipo de pavimento existente.
- 4.1.1.3. Os materiais aplicados deverão apresentar adequada aderência ao pavimento, resistência ao desgaste, estabilidade de cor, visibilidade diurna e noturna, características antiderrapantes e compatibilidade com microesferas de vidro retro refletivas.
- 4.1.1.4. Os serviços somente poderão ser executados em condições climáticas adequadas, sem ocorrência de chuvas, excesso de umidade, neblina intensa, poeira ou quaisquer condições que comprometam a qualidade da aplicação.

##### **4.1.2. Massa termoplástica**



- 4.1.2.1. A massa termoplástica à quente deverá ser apropriada para sinalização horizontal viária e compatível com aplicação sobre superfícies betuminosas ou de concreto de cimento.
- 4.1.2.2. O material termoplástico deverá apresentar estabilidade térmica, resistência ao desgaste, adequada aderência ao pavimento e compatibilidade com aplicação de microesferas de vidro retro refletivas.
- 4.1.2.3. A aplicação da massa termoplástica deverá ser executada por equipamentos mecanizados apropriados, observando-se as temperaturas de aquecimento e aplicação recomendadas pelo fabricante.
- 4.1.2.4. O material termoplástico aplicado deverá apresentar acabamento uniforme, adequada retrorrefletorização, resistência ao tráfego e ausência de fissuras, desprendimentos, deformações ou escorrimientos durante sua vida útil operacional.
- 4.1.2.5. A sinalização em massa termoplástica será utilizada prioritariamente em faixas de pedestres, linhas de retenção, linhas de canalização, divisões de fluxo e demais áreas sujeitas a elevado desgaste operacional.

**4.1.3. Tinta a base de resina acrílica aplicada a frio**

- 4.1.3.1. A tinta à base de resina acrílica solvente deverá ser apropriada para aplicação em superfícies betuminosas ou de concreto de cimento.
- 4.1.3.2. A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deverá apresentar sedimentos, grumos, coágulos, nata, crostas ou separação de cor que não possam ser facilmente homogeneizados.
- 4.1.3.3. A tinta deverá possuir características compatíveis com aplicação por equipamentos mecanizados apropriados à sinalização horizontal viária.
- 4.1.3.4. Os solventes utilizados para diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos deverão ser os recomendados pelo fabricante.
- 4.1.3.5. A tinta aplicada deverá apresentar cobertura uniforme, adequada aderência ao pavimento e acabamento compatível com os requisitos deste Memorial Descritivo.
- 4.1.3.6. Após secagem completa, a tinta deverá apresentar acabamento uniforme, resistência ao desgaste, adequada aderência às microesferas de vidro e ao pavimento, sem apresentar fissuras, gretas, desprendimentos ou descascamentos durante sua vida útil operacional.
- 4.1.3.7. A tinta aplicada sobre superfície betuminosa não deverá apresentar sangria ou qualquer ação que provoque danos ao pavimento.
- 4.1.3.8. A aplicação da tinta acrílica solvente deverá ocorrer em temperatura ambiente entre 10°C e 40°C e umidade relativa do ar entre 10% e 90%.
- 4.1.3.9. A sinalização executada com tinta à base de resina acrílica solvente aplicada a frio será utilizada prioritariamente em ciclofaixas, bolsões de estacionamento, demarcações de vagas e demais áreas definidas pela fiscalização da PUSP-CB.

**4.2. Espessura**

**4.2.1. Massa termoplástica**

- 4.2.1.1. A espessura da sinalização horizontal executada em massa termoplástica à quente deverá ser de, no mínimo, 1,5 mm após aplicação, não sendo admitidas falhas de cobertura, descontinuidades, escorrimientos ou espessuras inferiores às especificadas.

**4.2.2. Tinta à base de resina acrílica solvente aplicada a frio**



- 4.2.2.1. A espessura da tinta à base de resina acrílica solvente aplicada a frio deverá ser de, no mínimo, 0,6 mm após secagem, quando medida sem adição de microesferas de vidro tipo II.

**4.2.3. Retro-refletorização**

- 4.2.3.1. Retro-refletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup>, independente do material empregado

**4.3. Equipamentos de limpeza**

- 4.3.1.1. A aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes:
- a. escovas;
  - b. vassouras;
  - c. compressores;
  - d. ventiladores;
  - e. outros.

**4.4. Equipamentos de aplicação**

- 4.4.1. Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis com o material empregado, contemplando aplicação de massa termoplástica à quente por aspersão e aplicação de tinta acrílica solvente por equipamento automático, semiautomático ou manual, conforme o tipo de serviço:

- a. motor para autopropulsão;
- b. compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c. tanques pressurizados para a tinta;
- d. mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e. tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- f. conjunto para micro esferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este automatizado ou por gravidade;
- g. quadro de instrumentos operacionais contendo:
- h. válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
- i. válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
- j. válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;
- k. dispositivo para acionamento das pistolas;
- l. sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- m. conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- n. pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;
- o. discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- p. dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

- 4.4.2. As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a. motor para autopropulsão;
- b. compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c. tanques pressurizados para a tinta;
- d. mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- e. tanque para solvente para limpeza das mangueiras e pistolas;
- f. pistolas manuais atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras;
- g. gabaritos.



**4.4.3.** Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a. mexedores manuais ou mecânicos;
- b. gabaritos;
- c. pincéis e rolos para pintura.

#### **4.5. Aplicação**

**4.5.1.** As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

#### **4.6. Condições ambientais**

**4.6.1.** Os serviços de sinalização horizontal somente deverão ser executados em condições climáticas adequadas, sem ocorrência de chuvas, neblina intensa, excesso de poeira ou umidade que comprometa a qualidade da aplicação.

**4.6.2.** Para aplicação da tinta à base de resina acrílica solvente aplicada a frio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a. temperatura ambiente entre 5°C e 40°C;
- b. umidade relativa do ar de até 80%.

**4.6.3.** Para aplicação da massa termoplástica à quente, deverão ser observadas as condições ambientais e temperaturas de aplicação recomendadas pelo fabricante do material.

#### **4.7. Isolamento**

**4.7.1.** As áreas a serem trabalhadas deverão ser cercadas com a utilização de cones, cavaletes e fitas para isolamento viário e sinalizadas para orientação dos motoristas.

#### **4.8. Preparação do pavimento**

**4.8.1.** A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;

**4.8.2.** Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

#### **4.9. Limpeza do pavimento**

**4.9.1.** A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como escovas, vassouras, jato de ar comprimido. Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação.

**4.9.2.** As guias deverão ser limpas de toda a poeira, gordura e tinta velha antes da aplicação da nova pintura. Utilizar escovão de cerdas de aço e lavagem para a remoção da pintura velha. Caso não se consiga a perfeita remoção da sujeira e tinta, deverá ser providenciado o lixamento de suas superfícies.

**4.9.3.** Deverá ser realizada capinagem nas guias para retirada de vegetação.

**4.9.4.** O material vegetal oriundo da limpeza das guias deverá ser acondicionado em saco plástico e levado para local licenciado para tratamento dos resíduos.



#### **4.10. Pré-marcação**

- 4.10.1.** Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da sinalização horizontal na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

#### **4.11. Aplicação do material**

- 4.11.1.** Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- 4.11.2.** O material deverá ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- 4.11.3.** Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- 4.11.4.** A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- 4.11.5.** As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- 4.11.6.** As micro esferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
- a. Tipo IB – incorporadas ao material, quando aplicável, antes da sua aplicação, à razão mínima de 200 g/L;
  - b. tipo II – aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da sinalização horizontal, à razão mínima de 300 g/m<sup>2</sup>.

#### **4.12. Pintura das guias**

- 4.12.1.** A pintura geral das guias será feita de forma alternada (uma sim, duas não) em tinta acrílica na cor branca em no mínimo duas demãos (face lateral e superior).
- 4.12.2.** Junto as paradas de ônibus, pontos de taxi, áreas de embarque e desembarque, carga e descarga e vagas para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, as guias receberão pintura em tinta acrílica (duas demãos) na cor amarela de forma contínua.
- 4.12.3.** Todos os prismas receberão pintura em tinta acrílica (duas demãos), sendo, na cor amarela quando for divisória de direção de via e cor branca no restante.
- 4.12.4.** Não se conseguindo o perfeito recobrimento da superfície (coloração uniforme) deverão ser providenciadas aplicações adicionais.
- 4.12.5.** As tintas aplicadas devem ser de primeira linha, de boa qualidade e produzidas por indústrias especializadas.
- 4.12.6.** Todas as guias deverão ser limpas / varridas e o material descartado de forma apropriada, antes do início da pintura
- 4.12.7.** Os trabalhos de pintura não deverão ser executados em dias de chuva.

#### **4.13. Pintura de asfalto**

- 4.13.1.** O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- 4.13.2.** A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- 4.13.3.** A tolerância em relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Este processo não será levado em consideração no pagamento, não se admitindo largura ou extensões inferiores aos indicados em projeto.
- 4.13.4.** Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01m



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

em 10m deverá ser corrigido.

- 4.13.5.** Após aplicado o material, deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como pedestres, durante o tempo de secagem.

### 4.14. Proteção

- 4.14.1.** A sinalização aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

### 4.15. Correção

- 4.15.1.** Caso seja realizada aplicação de sinalização horizontal em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação da PUSP-C, e sem ônus à contratante.

**Nota: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.**

### 4.16. Medição

- 4.16.1.** Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:
- Na medição de letras, símbolos ou algarismos será computada a área do retângulo envolvente;
  - Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

### 4.17. Garantia

- 4.17.1.** A sinalização horizontal executada em massa termoplástica à quente deverá manter condições adequadas de cobertura, visibilidade, aderência, retrorrefletorização e desempenho operacional por período compatível com as características de tráfego e utilização da via, observando-se como referência mínima 24 (vinte e quatro) meses de cobertura plena e desempenho funcional adequado.
- 4.17.2.** A sinalização horizontal executada com tinta acrílica à base de solvente deverá manter condições adequadas de cobertura, visibilidade, aderência e desempenho operacional por período compatível com as características de tráfego e utilização da via, observando-se como referência mínima 12 (doze) meses de desempenho funcional adequado.
- 4.17.3.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá executar, sem ônus adicional para a Contratante, os reparos, correções ou refazimentos necessários nos trechos que apresentarem desgaste prematuro, falhas de aderência, perda significativa de cobertura, falhas de retrorrefletorização ou demais desconformidades técnicas relacionadas à execução dos serviços.
- 4.17.4.** Não serão considerados como falhas de execução os desgastes naturais decorrentes das condições de tráfego, volume veicular, características do pavimento, intempéries, acidentes, intervenções de terceiros, obras posteriores ou demais fatores externos alheios à execução dos serviços.

## 5. INSPEÇÃO

- 5.1.** Os ensaios referentes à espessura da película, retro-refletorização e demais controles tecnológicos necessários à comprovação da conformidade dos materiais e serviços



executados serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Contratante.

**5.1.1.** A Contratada deverá apresentar à fiscalização da PUSP-CB os respectivos laudos, relatórios técnicos, certificados de conformidade e resultados dos ensaios realizados, sempre que solicitado ou conforme periodicidade definida pela fiscalização.

**5.1.2.** A fiscalização da PUSP-CB poderá realizar inspeções, medições, coletas de amostras, auditorias e análises laboratoriais complementares a qualquer momento durante a execução dos serviços e durante o período de garantia, independentemente de prévio aviso à Contratada.

## **5.2. Espessura da película**

**5.2.1.** O controle da espessura da película poderá ser realizado através da coleta de amostras por laboratório ou empresa especializada contratada pela Contratada. O material deverá ser colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500x200x0,25 mm), sem adição de microesferas de vidro tipo II. Deverão ser realizadas, no mínimo, 10 (dez) medidas em cada chapa, sendo o resultado expresso pela média aritmética das medidas.

**5.2.2.** Deverá ser realizado, no mínimo, 1 (um) ensaio a cada 1.000 m<sup>2</sup> de sinalização horizontal executada, ou conforme critério da fiscalização da PUSP-CB.

**5.2.3.** A espessura da película deverá ser medida em laboratório com relógio comparador ou outro instrumento adequado, devidamente calibrado e compatível com as normas técnicas aplicáveis.

## **5.3. Medida da retro-refletorização**

**5.3.1.** A medição da retro-refletorização deverá ser realizada pela Contratada, por meio de profissional habilitado ou empresa/laboratório especializado, com equipamentos devidamente calibrados, sem prejuízo da realização de medições, auditorias ou ensaios complementares pela fiscalização da PUSP-CB, com aparelhos do tipo:

- a. Retroflectometer 710 da Erichsen/l.p.l.;
- b. Mirolux 12 da Miro-Bran Assemblers, INC.
- c. Ou equipamento portátil de medição de retrorrefletância devidamente calibrado e compatível com normas aplicáveis

**5.3.2.** A retro-refletorização da sinalização deverá ser medida em campo, imediatamente antes da liberação do tráfego e após uma varrição para retirada do excesso de micro esferas, sendo seguido o seguinte critério:

- a. faixas – 1 (uma) medida a cada 2 (dois) metros lineares;
- b. símbolos – 3 (três) medidas em cada símbolo;
- c. legendas – 1 (uma) medida em cada caracter.
- d. no caso de resultados insatisfatórios, a fiscalização poderá determinar a ampliação da amostragem e a realização de novos ensaios sem ônus adicional para a Contratante.

**5.3.3.** O resultado será expresso pela média aritmética das medidas de cada tipo do serviço, devendo os resultados atender aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Memorial Descritivo e nas normas técnicas aplicáveis.

**5.3.4.** As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas por representante da empreiteira, podendo haver ou não acompanhamento por parte da PUSP-CB, caso o ensaio seja realizado por empresa contratada, não sendo a ausência de representante da Contratada motivo para invalidação dos ensaios realizados pela fiscalização ou empresa por ela designada.



## **Anexo II**

### **Aplicação de Tachões e Mini Tachões Refletivos (DER/SP)**

#### **1 OBJETIVO**

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento e instalação de tachões e mini-tachões refletivos com pinos, destinados à sinalização viária horizontal em obras rodoviárias e áreas de circulação, visando aumentar a segurança viária, promover a canalização do tráfego e auxiliar na orientação dos usuários das vias.

#### **2 DEFINIÇÃO**

Os tachões e mini-tachões refletivos constituem dispositivos auxiliares da sinalização horizontal, instalados diretamente sobre a superfície do pavimento, cuja principal finalidade é promover a canalização do fluxo de veículos e delimitar linhas de orientação, restrição e separação de tráfego.

Os dispositivos são implantados de forma espaçada e sequencial e têm como objetivo:

- delimitação de faixas;
- segregação de fluxos;
- restrição parcial de ultrapassagens;
- orientação visual diurna e noturna;
- redução de velocidade em trechos específicos;
- reforço da sinalização viária horizontal.

#### **3 MATERIAIS**

Os tachões e mini-tachões refletivos deverão suportar carga mínima de **1500 kgf**.

##### **3.1 Corpo**

O corpo deverá ser constituído de material organo-inorgânico à base de resinas sintéticas e materiais de enchimento constituídos por minerais de cor permanente, contendo:

- estrutura metálica interna em aço SAE 1010/1020;
- tela de nylon para absorção de impactos;
- dois pinos de fixação com barra transversal.

##### **3.2 Pinos de Fixação**

Os pinos deverão:

- ser constituídos de aço SAE 1010/1020;
- possuir rosca completa;
- possuir proteção contra oxidação;
- fazer parte integrante do corpo do dispositivo;
- não possuir elementos adicionais de união entre pinos e corpo após fabricação.

##### **3.3 Elementos Refletivos**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

Os elementos refletivos deverão:

- ser fabricados em vidro lapidado e espelhado ou material equivalente;
- apresentar elevada resistência à abrasão;
- possuir elevada retro-refletividade;
- ser fixados em suporte ABS;
- ser instalados por rebites e cola.

### 3.4 Cola

A cola utilizada deverá:

- ser constituída de material sintético pré-acelerado;
- possuir base em resina poliéster;
- apresentar cura rápida;
- proporcionar perfeita aderência ao pavimento;
- possuir tempo máximo de secagem de **45 minutos**.

### 3.5 Aspectos construtivos

#### 3.5.1 Dimensões

As dimensões deverão seguir os desenhos e especificações constantes dos projetos executivos ou anexos correspondentes.

#### 3.5.2 Forma

O corpo deverá apresentar formato que permita:

- limpeza natural dos elementos refletivos pela ação das chuvas e do tráfego;
- adequado escoamento de água;
- segurança operacional.

Os pinos deverão possuir:

- cabeça arredondada;
- embutimento total no corpo do dispositivo;
- trecho embutido no pavimento com superfície rosqueada para aumento da aderência.

Os elementos refletivos deverão permanecer perfeitamente embutidos no corpo do dispositivo.

#### 3.5.3 Cores

Os elementos refletivos poderão possuir cor:

- branca;
- amarela.

## 4 EQUIPAMENTOS



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

Equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços:

- veículo tipo pick-up ou utilitário;
- furadeiras elétricas;
- ferramentas manuais diversas;
- equipamentos de sinalização provisória;
- equipamentos auxiliares necessários à implantação.

### 5 EXECUÇÃO

A abertura do tráfego somente será permitida após **30 minutos da última colagem executada**.

Os serviços não deverão ser executados:

- em dias chuvosos;
- sobre pavimentos molhados;
- em condições que prejudiquem a aderência dos dispositivos.

Nos locais onde houver substituição dos dispositivos existentes:

- os dispositivos antigos deverão ser removidos;
- os furos deverão ser preenchidos com material selante adequado.

#### 5.1 Sinalização

Deverá ser executada sinalização adequada da área durante toda a execução dos serviços.

#### 5.2 Pré-marcação

Antes da instalação deverá ser realizada pré-marcação dos pontos de fixação para garantir:

- alinhamento;
- espaçamento;
- posicionamento correto dos dispositivos.

A pré-marcação deverá obedecer aos projetos de sinalização.

#### 5.3 Furação

Deverão ser executados:

- dois furos no pavimento;
- utilização de broca vídea de **5/8"**;
- profundidade aproximada de **80 mm**.

Após a execução deverá ser realizada limpeza completa dos furos.

#### 5.4 Apicoamento

Nos pavimentos em concreto Portland recomenda-se realizar apicoamento superficial no local de



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

instalação visando aumentar a ancoragem.

### 5.5 Limpeza

Antes da instalação deverá ser realizada limpeza adequada da superfície eliminando:

- poeira;
- argila;
- agregados soltos;
- óleo;
- resíduos asfálticos;
- outros materiais contaminantes.

Poderão ser utilizados:

- ar comprimido;
- escova de aço;
- lixa;
- detergente;
- varredura manual.

### 5.6 Colagem

Após limpeza dos furos:

- deverá ser aplicado adesivo no interior dos furos;
- consumo médio aproximado: **200 g por dispositivo**.

Posteriormente:

- a cola deverá ser aplicada na base do dispositivo;
- o adesivo deverá preencher completamente cavidades e ranhuras;
- o dispositivo deverá ser pressionado contra o pavimento.

Não serão admitidos dispositivos:

- desalinhados;
- com partes em balanço;
- com fixação inadequada.

Os elementos refletivos deverão ser protegidos durante a cura da cola.

Os excessos de cola deverão ser removidos.

## 6 CONTROLE

A fabricante ou fornecedora deverá realizar ensaios e testes necessários para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade comprovada mediante ensaios realizados por



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

laboratório credenciado.

A fiscalização deverá verificar:

- a) condições visuais de acabamento;
- b) alinhamento dos dispositivos;
- c) espaçamentos entre elementos;
- d) conformidade com o projeto executivo.

### 7 ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos quando atenderem simultaneamente:

- especificações dos materiais;
- requisitos de execução;
- critérios de garantia.

#### 7.1 Materiais

Todos os materiais fornecidos deverão:

- atender às normas técnicas aplicáveis;
- ser submetidos à inspeção visual prévia.

#### 7.2 Execução

Os serviços serão aceitos quando:

- o acabamento estiver adequado;
- os espaçamentos apresentarem variação máxima de **5%** em relação ao projeto.

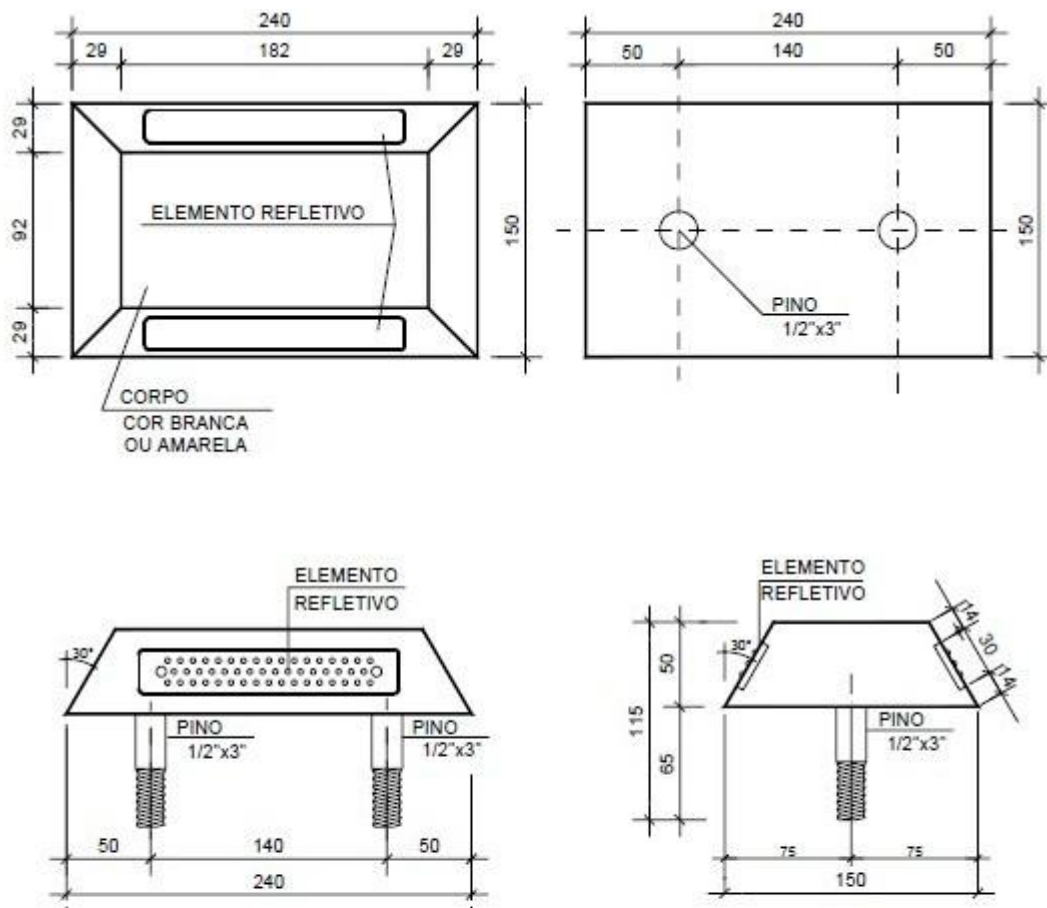
#### 7.3 Garantia

O material fornecido e instalado deverá possuir garantia contra:

- perda excessiva de retro-refletividade;
- quebra durante **2 anos**, em condições normais de utilização;
- desprendimento durante **2 anos**, exceto nos casos decorrentes de deterioração ou ruptura do pavimento.



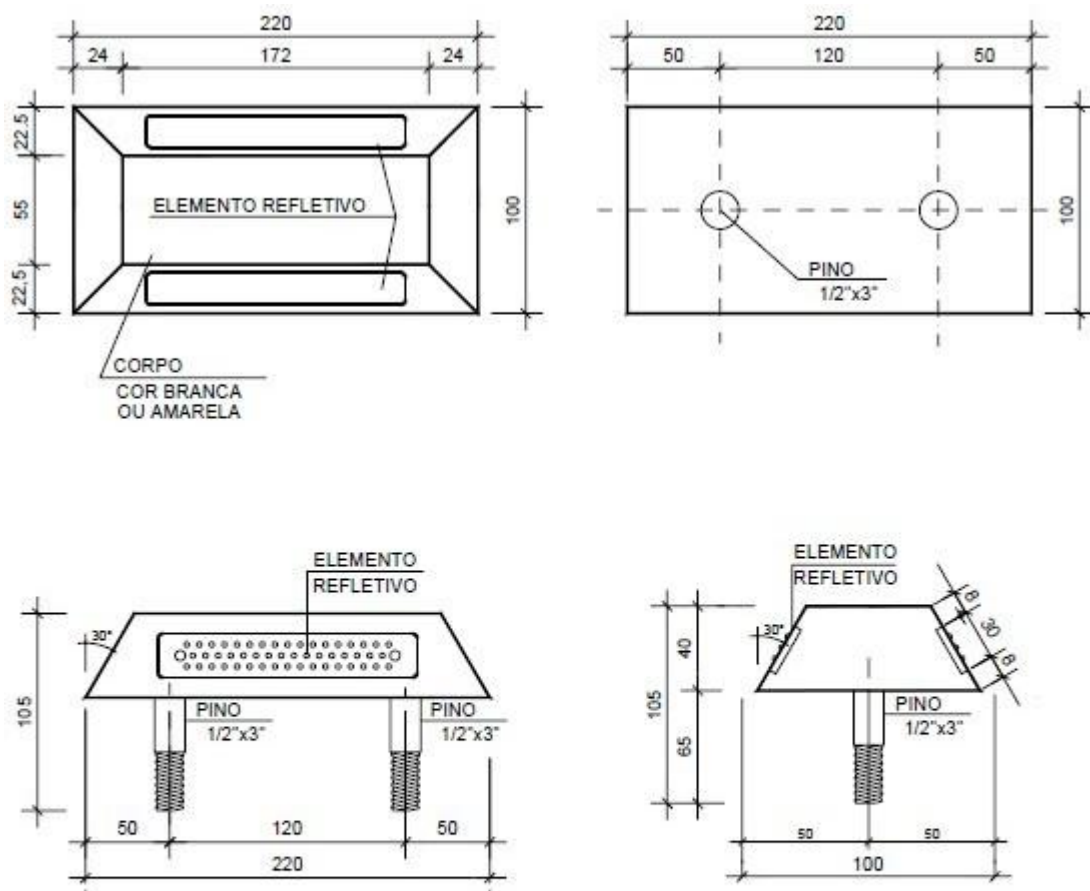
ANEXO A – DESENHOS ILUSTRATIVOS PARA ELEMENTOS REFLETIVOS



Obs.:

NO TACHÃO BIDIRECIONAL, EXISTE ELEMENTO REFLETIDO DOS DOIS LADOS DA PEÇA.  
NO MONODIRECIONAL, O ELEMENTO ESTÁ PRESENTE EM APENAS UM DOS LADOS.

Figura A1 – Tachão Refletivo com Pino de Fixação



Obs.:

NO MINI-TACHÃO BIDIRECIONAL, EXISTE ELEMENTO REFLETIDO DOS DOIS LADOS DA PEÇA.  
NO MONODIRECIONAL, O ELEMENTO ESTÁ PRESENTE EM APENAS UM DOS LADOS.

Figura A2 - Mini-tachão Refletivo com Pino de Fixação

## TACHAS REFLETIVAS

### 1 OBJETIVO

Esta especificação tem por objetivo estabelecer as características e condições mínimas para o fornecimento e instalação de tachas refletivas destinadas à sinalização viária horizontal.

### 2 DEFINIÇÕES

A tacha refletiva constitui dispositivo auxiliar à sinalização horizontal, cuja função principal é delimitar e orientar as faixas de rolamento das vias.

### 3 MATERIAIS

Além do atendimento à **ABNT NBR 14636**, as tachas refletivas deverão atender aos requisitos



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

mínimos estabelecidos nesta especificação.

### 3.1 Corpo

O corpo deverá:

- ser constituído de material durável;
- possuir elevada resistência a impactos;
- poder ser apresentado nas cores:
  - amarela;
  - cinza;
  - branca;
  - incolor.

As dimensões recomendadas são:

- **100 mm x 100 mm x 20 mm**

Não é recomendada a utilização de corpos com altura superior a **22 mm**.

O formato do corpo deverá:

- permitir limpeza natural dos elementos refletivos pela ação do tráfego e das chuvas;
- possuir ranhuras ou cavidades na parte inferior para permitir adequada penetração do material de colagem.

As tachas deverão suportar aplicação de carga de compressão de **15000 kgf**.

### 3.2 Pino de Fixação

O pino de fixação deverá:

- ser constituído por parafuso de aço com rosca completa;
- possuir proteção contra corrosão;
- possuir cabeça arredondada;
- permanecer embutido no corpo da tacha;

O objetivo é evitar que, em caso de ruptura do dispositivo, ocorram riscos aos usuários da via.

### 3.3 Catadióptrico

O elemento refletivo deverá:

- ser constituído por plástico ou vidro lapidado e espelhado;
- permanecer perfeitamente embutido no corpo da tacha.

As cores permitidas são:

- branco;
- amarelo;



- vermelho;

ou outras previstas no projeto executivo.

Na ausência de especificação deverá ser utilizada a cor branca.

Os catadióptricos deverão atender integralmente à **ABNT NBR 14636**.

### **3.4 Retro-refletividade**

A retro-refletividade deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos na **ABNT NBR 14636**.

### **3.5 Cola**

A cola utilizada deverá:

- proporcionar perfeita aderência entre a tacha e o pavimento;
- possuir tempo máximo de secagem de **30 minutos**.

## **4 EQUIPAMENTOS**

Equipamentos mínimos para implantação das tachas refletivas:

- veículo tipo pick-up ou utilitário com motorista;
- duas furadeiras elétricas **3/4"**;
- compressor de ar comprimido;
- ferramentas manuais diversas;
- equipamentos de sinalização de obras.

## **5 EXECUÇÃO**

### **5.1 Considerações Gerais**

A abertura do trecho ao tráfego somente será permitida após **45 minutos da última colagem executada**.

Os serviços deverão possuir acompanhamento adequado das condições operacionais e de segurança viária.

A instalação não deverá ser executada:

- em dias chuvosos;
- sobre pavimento molhado;
- em condições que prejudiquem a aderência.

Nos locais onde houver substituição de tachas existentes:

- os dispositivos antigos deverão ser removidos;
- os furos deverão ser preenchidos com material selante adequado.

### **5.2 Sinalização**



Deverá ser executada sinalização adequada do local durante toda a realização dos serviços.

### **5.3 Pré-marcação**

Antes da instalação deverá ser realizada pré-marcação para garantir:

- alinhamento;
- espaçamento;
- correto posicionamento das peças.

### **5.4 Furação**

Deverá ser executado:

- 1 (um) furo no pavimento;
- utilização de broca de vídea;
- profundidade aproximada de **60 mm**.

Posteriormente deverá ser realizada limpeza do furo utilizando jato de ar.

### **5.5 Apicoamento**

Para pavimentos em concreto Portland recomenda-se executar apicoamento superficial no local de instalação da tacha visando melhorar sua ancoragem.

### **5.6 Limpeza**

Para melhor aderência dos dispositivos ao pavimento deverá ser realizada limpeza adequada eliminando:

- poeira;
- torrões de argila;
- agregados soltos;
- óleo;
- resíduos asfálticos;
- outros contaminantes.

Poderão ser utilizados:

- ar comprimido;
- varredura;
- escova de aço;
- lixa;
- detergente.

### **5.7 Colagem**

Após a limpeza do furo:



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- este deverá ser totalmente preenchido com cola;
- consumo médio aproximado: **80 g por tacha.**

Posteriormente:

- a cola deverá ser espalhada sobre o pavimento no local de aplicação;
- o adesivo deverá preencher completamente as cavidades e ranhuras existentes na base do dispositivo.

Após a instalação:

- a tacha deverá ser pressionada contra o pavimento;
- deverá ocorrer aderência uniforme em toda sua base;
- não serão admitidos trechos em balanço.

Quando houver irregularidades superficiais:

- a cola deverá atuar como elemento nivelador.

Os excessos de cola deverão ser removidos.

### 6 CONTROLE

O fabricante ou fornecedor deverá ser responsável pela realização dos ensaios necessários ao atendimento desta especificação.

Os materiais utilizados deverão possuir qualidade comprovada por laboratório credenciado.

A fiscalização deverá verificar:

- a) acabamento visual;
- b) espaçamento entre elementos;
- c) conformidade com projeto executivo.

### 7 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição quando atenderem simultaneamente aos requisitos de:

- materiais;
- execução;
- garantia.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

### 7.1 Materiais

Todos os materiais fornecidos deverão:

- atender às normas técnicas aplicáveis;
- ser submetidos à inspeção visual prévia.

### 7.2 Execução

Os serviços serão aceitos desde que:

- as condições de acabamento sejam satisfatórias;
- os espaçamentos não apresentem divergência superior a **5%** em relação ao projeto.

### 7.3 Garantias

O material fornecido e instalado deverá possuir garantia contra:

- perda excessiva de retro-refletividade ao longo da vida útil;
- quebra por **2 anos**, sob condições normais de utilização;
- soltura por **2 anos**, excetuando-se deterioração, ruptura ou arrancamento do pavimento.

O prazo poderá sofrer alterações conforme:

#### VDM – Volume Diário Médio de Veículos

Na ocorrência de falhas:

- as tachas defeituosas deverão ser substituídas pela Contratada.



**ANEXO III**

**REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EXISTENTE**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**1. OBJETO:**

1.1. Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução dos serviços de remoção de sinalização horizontal existente nas vias e bolsões de estacionamento dos Campi da Cidade Universitária “Armando Salles de Oliveira” (CUASO) e Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, sinalização de segurança, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.

**2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

2.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, no que couber e conforme aplicabilidade, as seguintes normas técnicas, manuais e regulamentos:

- a. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – SENATRAM;
- b. Manual de Sinalização Urbana – CET/SP;
- c. Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT;
- d. NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- e. NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- f. Demais normas técnicas aplicáveis.

**3. REQUISITOS GERAIS**

3.1. Os serviços de remoção deverão ser executados de forma a eliminar totalmente a sinalização horizontal existente, preservando a integridade do pavimento.

3.2. Os métodos utilizados não poderão provocar danos estruturais, deformações, desagregações, fissuras ou alterações significativas nas características superficiais do pavimento.

3.3. Antes do início dos serviços deverá ser implantada sinalização provisória de segurança conforme normas aplicáveis.

3.4. A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança do trabalho vigentes.



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para minimizar poeira, resíduos e interferências ao tráfego.

### 4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A remoção poderá ser executada por processos mecânicos, manuais ou térmicos adequados, mediante aprovação da fiscalização da PUSP-CB.

4.2. Poderão ser utilizados, entre outros:

- a) lixamento mecânico;
- b) fresagem superficial;
- c) escovamento mecânico;
- d) hidrojateamento;
- e) aquecimento controlado;
- f) outros métodos aprovados pela fiscalização.

4.3. Não será permitida a utilização de métodos que provoquem:

- a) polimento excessivo do pavimento;
- b) danos à camada superficial;
- c) deformações permanentes;
- d) perda de aderência;
- e) comprometimento das condições de segurança.

4.4. Após a remoção deverá ser executada limpeza completa da superfície.

4.5. Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas para minimizar poeira, resíduos e interferências ao tráfego.

### 5. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão aceitos quando:

- a) toda a sinalização existente tiver sido removida;
- b) não houver marcas que prejudiquem a nova sinalização;
- c) o pavimento não apresentar danos;



d) a superfície estiver limpa e apta para nova aplicação.

## **6. MEDIÇÃO**

6.1. Os serviços serão medidos em metros quadrados (m<sup>2</sup>) efetivamente removidos e aceitos pela fiscalização.

### **ANEXO IV**

## **CILINDRO FLEXÍVEL DELIMITADOR DE TRÁFEGO COM FAIXAS REFLETIVAS E CHUMBADOR**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Esta especificação fixa as condições exigíveis para fornecimento e instalação de cilindros flexíveis delimitadores de tráfego destinados à segregação, canalização e orientação do fluxo de veículos, ciclistas e pedestres.

#### **2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

2.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, no que couber e conforme aplicabilidade:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- Manual de Sinalização Urbana – CET/SP;
- ABNT NBR 14636 – Tachas refletivas viárias;
- Manuais e recomendações dos fabricantes;
- Normas de segurança aplicáveis.

#### **3. REQUISITOS DO MATERIAL:**

3.1. Os cilindros deverão ser confeccionados em material flexível de alta resistência mecânica, resistente a impactos, intempéries, raios ultravioletas e deformações permanentes.

3.2. Os cilindros deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- a) altura aproximada de 80 cm;
- b) diâmetro entre 10 cm e 20 cm (De acordo com a demanda da PUSP-CB);
- c) no mínimo duas faixas refletivas;
- d) cor compatível com as normas de sinalização viária;



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

- e) base compatível com fixação por chumbador;
- f) sistema de fixação resistente às solicitações de uso.
- g) Será admitida tolerância máxima de  $\pm 5$  cm no posicionamento e  $\pm 2^\circ$  de inclinação

### 4. INSTALAÇÃO

4.1. Os cilindros deverão ser instalados conforme recomendação do fornecedor e orientação da fiscalização.

4.2. A instalação deverá garantir:

- a) alinhamento adequado;
- b) perpendicularidade em relação ao pavimento;
- c) espaçamento conforme projeto;
- d) fixação firme e estável.

4.3. Não serão admitidos cilindros inclinados, soltos ou com deficiência de fixação.

### 5. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos quando:

- a) os materiais atenderem às especificações;
- b) os dispositivos estiverem corretamente alinhados;
- c) a fixação estiver adequada;

### 6. MEDIÇÃO

6.1. Os serviços serão medidos por unidade (un) efetivamente instalada e aceita pela fiscalização.



## **ANEXO V**

### **REMOÇÃO DE TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

#### **1. OBJETIVO**

**1.1.** Esta especificação estabelece as condições mínimas para execução dos serviços de remoção de tachas e tachões refletivos existentes, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, limpeza e destinação adequada dos resíduos gerados, visando a preparação da superfície para implantação de nova sinalização viária ou adequação do sistema de sinalização existente.

#### **2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**2.1.** Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes normas, manuais e regulamentos:

- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal – SENATRAN;
- Manual de Sinalização Urbana – CET/SP;
- DNIT – Manual de Sinalização Rodoviária;
- ABNT NBR 14636 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas Refletivas Viárias – Requisitos;
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- Demais normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis.

#### **3. REQUISITOS GERAIS**

**3.1.** Os serviços deverão ser executados por equipe qualificada, utilizando equipamentos adequados ao tipo de pavimento e dispositivo a ser removido.

**3.2.** Antes do início dos serviços, deverá ser implantada sinalização de segurança conforme regulamentação vigente.

**3.3.** Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar danos ao pavimento existente.

**3.4.** Durante a execução deverão ser adotadas medidas para garantir a segurança de pedestres, veículos e trabalhadores.

**3.5.** Os serviços não deverão ser executados em condições climáticas que prejudiquem a qualidade ou segurança operacional.

#### **4. EQUIPAMENTOS**

**4.1.** Equipamentos mínimos:

- a) veículo utilitário;
- b) martelete leve ou equipamento equivalente;
- c) espátulas metálicas;
- d) talhadeiras;



- e) lixadeiras ou equipamentos para acabamento superficial;
- f) compressor de ar;
- g) vassouras e escovas;
- h) equipamentos de sinalização provisória;
- i) ferramentas manuais diversas.

## **5. EXECUÇÃO**

### **5.1 Sinalização**

**5.1.1.** Antes do início dos serviços deverá ser implantada sinalização temporária visando isolamento e orientação do tráfego.

### **5.2 Remoção**

**5.2.1.** A remoção das tachas e tachões deverá ocorrer por meios mecânicos ou manuais adequados.

**5.2.2.** Os dispositivos deverão ser removidos integralmente, incluindo:

- a) corpo do dispositivo;
- b) elementos refletivos;
- c) pinos de fixação;
- d) resíduos de cola ou adesivos.

**5.2.3.** Não serão admitidos fragmentos remanescentes que possam comprometer a segurança viária ou a execução de nova sinalização.

### **5.3 Recuperação da superfície**

**5.3.1.** Após remoção dos dispositivos, os furos e cavidades existentes deverão ser preenchidos com material apropriado compatível com o pavimento existente.

**5.3.2.** A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, sem ressaltos ou depressões.

### **5.4 Limpeza**

**5.4.1.** Após execução dos serviços deverá ser realizada limpeza completa do local.

**5.4.2.** Todos os resíduos gerados deverão ser recolhidos imediatamente.

## **6. CONTROLE**

**6.1.** A fiscalização deverá verificar:

- a) remoção integral dos dispositivos;
- b) inexistência de resíduos;
- c) acabamento da superfície;
- d) conformidade com projeto e solicitações da fiscalização.

## **7. MEDIÇÃO**



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 – PUSP-CB

7.1. Os serviços serão medidos por unidade (un) efetivamente instalada e aceita pela fiscalização.

### 8. ACEITAÇÃO

#### 8.1 Execução

Os serviços serão aceitos quando:

- a) todos os dispositivos previstos tiverem sido removidos integralmente;
- b) não existirem elementos remanescentes;
- c) a superfície apresentar condições adequadas para utilização ou nova implantação de sinalização.

#### 8.2 Limpeza

O local deverá ser entregue completamente limpo e livre de resíduos.

#### 8.3 Garantia

A Contratada deverá corrigir, sem ônus à Contratante, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços identificadas pela fiscalização durante o período contratual.



## USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

### Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código SB6Q-DWQE-T5UY-45X3 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/SB6Q-DWQE-T5UY-45X3>

**Claudia Terezinha de Andrade Oliveira**

Nº USP: 538480

Data: 13/07/2026 15:12